



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 06/81

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, nº III, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18.06.73 (Lei Orgânica dos Municípios).

D E C R E T A :

Art. 1º - Além do pessoal fixo de que trata a Legislação Municipal pertinente, a Prefeitura contará com pessoal admitido ou contratado sob a égide de Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T.

Parágrafo único - A denominação das funções, o seu número e os salários correspondentes, são os constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Tabela de Empregos C.L.T., referida anteriormente, só poderá sofrer alterações mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A primeira investidura nas funções prevista na Tabela Anexa, assim como as promoções, só poderão ser feitas após prévia aprovação em teste seletivo a que deverão ser submetidos os candidatos.

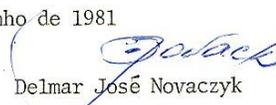
Parágrafo único - Os testes seletivos mencionados no artigo só serão dispensados em casos de comprovação da urgência, a juízo e mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, por proposta dos Diretores de Departamentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 09 de junho de 1981.


Vicente Micke Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 09 de junho de 1981


Delmar José Novaczyk
Secretário